



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ESTRADA DA LINHA LUÍS DE FRANÇA – CAPELA SANTA TEREZINHA (ITEM 01) E NA ESTRADA DA LINHA SENADOR RAMIRO – CAPELA SANTO ANTÔNIO (ITEM 02), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - PROCESSO Nº 02.002529/2018-85 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, composta pelas servidoras municipais Maria Helena Giombelli Gabardo, Fernanda Todeschini e Roberta Parisotto Palla, conforme portaria de nomeação nº 28/2017, para dar continuidade ao processo de licitação acima identificado. Eram participantes habilitadas as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA, CONSTRUTORA BAGESTON LTDA e CONSTRUTORA COTREFE LTDA. Estavam presentes na sessão os representantes das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA, Sr. Renan Coser França, e CONSTRUTORA BAGESTON LTDA, Sr. Jaimir Bageston. Depois de transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, deu-se prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas empresas acima nominadas. Após análise e julgamento das propostas, foram consideradas vencedoras por terem apresentado o menor preço global para a execução do objeto a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA no item 01 com o valor de R\$ 451.060,00, e a empresa CONSTRUTORA BAGESTON LTDA no item 02 com o valor de R\$ 449.487,98. Visto que, por ocasião da abertura e análise da documentação as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA e CONSTRUTORA BAGESTON LTDA foram habilitadas condicionalmente pelo benefício da LC 123/2006 (verificando a situação cadastral das licitantes, a prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apresentada pela empresa CONSTRUTORA BAGESTON LTDA estava vencida, como também a prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e a prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentadas pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA), fica o prazo de cinco dias úteis para as empresas regularizarem a documentação a partir desta data. Não estando presente o representante da empresa CONSTRUTORA COTREFE LTDA, foi dado o prazo de cinco dias úteis para recursos sendo que, após decorrido este sem a interposição dos mesmos, o resultado encontrado pela Comissão poderá ser levado à autoridade superior competente para homologação e adjudicação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.



Renan C. França
com Bageston



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

MAPA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ITEM	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
	BAGESTON	FRANCOR	COTREFE
01	451.599,38	451.060,00	455.953,38
02	449.487,98	450.020,32	454.853,41

Josmar Bagerton

Renan C. França

